



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 33, DE 10 DE JULHO DE 2026

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU (10ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - 11ª CONVOCAÇÃO) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO 2º SEMESTRE DE 2026

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#), torna público os procedimentos e cronograma relativos à **CONVOCAÇÃO DA 10ª LISTA DE ESPERA (11ª CONVOCAÇÃO)** para preenchimento de vagas remanescentes após a ocupação da chamada regular nos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026)** para o **2º semestre letivo de 2026**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar da lista de espera para UFPI deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU 2026, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, a manifestação de interesse na vaga, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no [Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025](#).

1.2 O(A) candidato(a) interessado(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU.

1.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

1.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SisU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares da UFPI que constam no [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#) e neste edital.

1.5 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato(a) obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes às edições de 2023, 2024 ou 2025, desde que não tenha participado na condição de treineiro, observada a política de ações afirmativas (cotas) adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme o Termo de Adesão e os editais próprios da Instituição (**Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e nº 14.945, de 31 de julho de 2024**).

1.6 A participação do(a) candidato(a) na lista de espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#) e neste Edital.

1.7 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) da lista de espera será divulgada, somente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe, conforme referido nos subitens 2.1 e 2.2, observando o cronograma deste Edital.

1.8 Conforme o [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#), serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de

Seleção Unificada (SiSU 2026) para o 1º e 2º semestres letivos de 2026, considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.9.1 Realizar a inscrição no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026) por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período e conforme as regras estabelecidas no [Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025](#).

1.9.2 A observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme o [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#) e este Edital;

1.9.3 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado(a) e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

1.9.4 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 4 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#);

1.9.5 Acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (www.ufpi.br/sisu-cspe e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o **presente Edital** e o [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#).

1.10 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes às edições de 2023, 2024 ou 2025, conforme as **Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e nº 14.945, de 31 de julho de 2024**.

1.11 **O(A) candidato(a) não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.**

1.12 A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas nem de realizar, por qualquer outro meio, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, nas páginas eletrônicas (www.ufpi.br, www.ufpi.br/sisu-cspe e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados da UFPI referentes a este Edital e o [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#).

1.13 A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, nem por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, tais como falhas em equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

1.14 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência da UFPI que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.15 Para fins deste edital e nos termos do [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#) e no [Termo de Adesão da UFPI ao SISU 2026](#), entende-se por:

- **AC** - Ampla Concorrência: modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas reservadas às ações afirmativas (AA) ou que optarem por não concorrer por meio dessas modalidades.
- **AA** - Ações Afirmativas: modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram nos critérios legais ou que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme a legislação vigente.
- **PPI 1 (ou LB_PPI)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder

público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

- **Q 1 (ou LB_Q):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PCD 1 (ou LB_PCD):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP 1 (ou LB_EP):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PPI 2 (ou LI_PPI):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **Q 2 (ou LI_Q):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PCD 2 (ou LI_PCD):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP 2 (ou LI_EP):** vagas reservadas para aos(às) candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

2 DAS VAGAS REMANESCENTES PARA LISTA DE ESPERA

2.1 As vagas não ocupadas ao final da Chamada Regular (1ª convocação) referente à edição única do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026) serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, divulgadas no endereço eletrônico www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe.

2.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera serão convocados(as), considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, em um número igual ao número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios, estão estabelecidos no [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#) e neste Edital.

2.3 O preenchimento das vagas remanescentes pelos(as) candidatos(as) da Lista de Espera ocorrerá conforme estabelecido no [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#):

2.4 Todos(as) os(as) candidatos(as), ao escolherem suas opções de curso, serão automaticamente inscritos(as) na modalidade de Ampla Concorrência, independentemente das reservas de cotas às quais possam concorrer, com base nas informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas** durante a inscrição no SISU 2026.

2.5 Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) na modalidade de Ampla Concorrência serão classificados(as), uma modalidade de vagas reservadas às ações afirmativas, conforme as informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas**.

2.6 O(A) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar a vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme preconiza a legislação vigente, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à Ampla Concorrência, sendo dispensada apresentação dos documentos referente à cota escolhida**.

2.7 O(A) candidato(a) (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado, em concordância com o questionário do perfil socioeconômico respondido pelo candidato no ato de inscrição do SISU**.

2.8 Quando um determinado tipo de vaga de cotas não possuir mais candidatos(as) aptos(as) na lista de espera, a convocação adotará a sistemática disposta nos Art. 14º e 15º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.

2.9 Neste caso, o(a) candidato(a) (AC ou Cotista) será identificado(a) com um símbolo (**#, *, &, %, @, ^, ~, \$ ou AC**) ao lado do número do CPF e período de ingresso, e a legenda relacionada ao símbolo encontra-se no final da lista de convocação, informando a modalidade de concorrência original do(a) candidato(a). Especificamente neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos referentes a sua concorrência original (AC ou Cota escolhida).

2.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) participante da lista de espera da edição única do SiSU 2026, o acompanhamento das convocações da lista de espera, no endereço eletrônico www.ufpi.br/sisu-cspe, e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, no **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** e neste Edital, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações referidas no cronograma.

3 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> para solicitar a Matrícula Institucional, a qual será exclusivamente de forma *online*, no período estabelecido no cronograma constante no item 4 deste Edital.

3.2 Ao acessarem o **Portal de Matrícula**, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser utilizados conforme a modalidade de vaga para a qual foram selecionados(as) no SiSU 2026, nos termos do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, conforme descrito a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as), tanto da Ampla Concorrência quanto das Ações Afirmativas, para submissão da **Documentação Básica** necessária à Matrícula Institucional, conforme os **Anexos III - A a III - I** do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, de acordo com a modalidade de vaga para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a);
- b) Ambiente **Cota Pessoa com Deficiência (Questionário Pessoa com Deficiência)**: deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD 1 ou PCD 2), para submissão da documentação específica exigida para essa modalidade de cota, conforme o **Anexo IV** do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** e demais documentos comprobatórios;
- c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**: deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas às modalidades com critério de renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1), para submissão da documentação comprobatória exigida, conforme o **Anexo II** do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**;
- d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**:

deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPI 1, Q 1, PPI 2 ou Q 2), para submissão da documentação exigida para fins de heteroidentificação, conforme os itens 3.9, 3.10 e 3.11 do [Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026](#).

3.3 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às Ações Afirmativas deverão submeter, no mesmo período, tanto a Documentação Básica quanto a documentação específica da modalidade de cota, nos respectivos ambientes eletrônicos do Sistema de Matrícula, observado o cronograma deste Edital.

3.4 O(a) candidato(a) convocado(a) para a **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste Edital, selecionar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a Matrícula Institucional e anexar os documentos exigidos, devidamente digitalizados a partir dos originais, conforme o **Anexo III-A**, Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026.

3.5 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste Edital, selecionar a opção **Cota Pcd (Questionário Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, devidamente digitalizados a partir dos originais:

- a) **Anexo IV do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e
- b) **Exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou emitidos em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.

3.5.1 As avaliações para fins de comprovação da condição de deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

3.5.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.

3.5.3 Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

3.5.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ou transtornos mentais ou psiquiátricos que não se caracterizem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

3.5.5 Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas PCD 1 ou PCD 2 os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa

declaração.

3.6 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1)**, deverá comprovar a condição de renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios exigidos, conforme o **Anexo II do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**.

3.6.1 Os documentos comprobatórios da renda deverão estar atualizados, devidamente digitalizados e anexados nos formatos PDF (*Portable Document Format*) ou JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) por arquivo, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a legibilidade das imagens antes da finalização do preenchimento.

3.7 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas pretas ou pardas** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, por meio da plataforma indicada, em formato digital, os seguintes documentos:

- a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);
- b) **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
- c) **Fotografias e vídeo** para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, conforme disposto nos subitens seguintes.

3.7.1 O(a) candidato(a) deverá **anexar duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 megabytes (MB) cada, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme ilustrado nas Figuras 1 e 2:

I – uma fotografia frontal e uma fotografia de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;

II – boa iluminação;

III – fundo branco;

IV – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

V – ausência de filtros de edição;

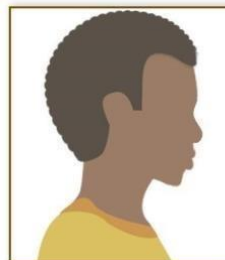
VI – boa resolução; e

VII – preferencialmente, dimensões de 5cm x 7cm, ou superiores.

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.



Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

3.7.2 Anexar um vídeo individual recente, com tamanho máximo 20 MB, no formato MP4, que

contenha, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm × 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e a frase “me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)”, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:

I – boa iluminação;

II – fundo branco;

III – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

IV – ausência de filtros de edição;

V – boa resolução; e

VI – som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

3.8 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas** e convocados(as) para a Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 4 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:

- a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);
- b) **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
- c) pelo menos um dos documentos listados a seguir, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:
 - I – **anexo VI-B do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola); ou
 - II – registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
 - III – histórico escolar emitido por escola indígena.

3.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) quilombolas (Q 1 ou Q 2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 4 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:

- a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);
- b) **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e

- c) **Anexo VI-B do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**.

3.10 Os(As) candidatos(as) **egressos(as) de escola pública (EP 1 ou EP 2)**, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 3.14.

3.11 Todos os procedimentos de análise relativos à deficiência, à renda, à etnia-raça e à documentação básica serão realizados integralmente de forma online, por meio do Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), não sendo exigida, em hipótese alguma, a presença física do(a) candidato(a) na UFPI.

3.12 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e de comprovação da renda são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esses fins, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

3.13 A análise de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial (comissão de heteroidentificação)**, cujos membros atuarão em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros, que, reunidos em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça) do Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), por cada membro da banca, de forma individual e simultânea, mediante código de acesso pessoal e intransferível ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), observando-se que:

- a) serão consideradas as características fenotípicas visíveis do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação;
- b) não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagens, certidões ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.14 O(a) candidato(a) poderá acompanhar o resultado da análise, mediante protocolo de acesso exclusivo, gerado automaticamente para cada ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), associado ao número do CPF, observado o prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

3.15 Caso o(a) candidato(a) esteja submetido(a) à análise em mais de um ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), será gerado um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento dos respectivos resultados no sistema.

3.16 O(a) candidato(a) que necessitar submeter documentação para uma ou mais bancas de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Cota para Etnia e Raça**) também deverá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**.

3.17 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que solicitar análise para **Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Documentação Básica (AC/COTA)**, e que for considerado(a) INDEFERIDO(A) em qualquer desses ambientes do Portal de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), poderá interpor recurso, desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o item 4 deste Edital.

3.18 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola e tiver sua autodeclaração **não homologada (INDEFERIDA)** pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, **poderá interpor recurso, uma única vez**, observadas as seguintes disposições:

- a) caberá **um único recurso** da decisão da comissão de avaliação inicial, no prazo previsto no

cronograma, conforme o item 4 deste Edital;

- b) o recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação distintos daqueles que realizaram a avaliação inicial;
- c) em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão recursal;
- d) da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso;
- e) a não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa das características fenotípicas não observadas

3.19 A avaliação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma previsto no item 4 deste Edital.

3.20 O indeferimento em qualquer dos ambientes, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, será devidamente motivado, devendo constar no parecer da comissão responsável a indicação clara e objetiva dos requisitos exigidos que não foram atendidos.

4 DO CRONOGRAMA DA DÉCIMA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (11º CONVOCAÇÃO)

4.1 Os procedimentos para a **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **10ª Lista de Espera (ou 11ª Convocação)** do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026), referentes ao 2º semestre letivo de 2026, ocorrerão exclusivamente online, por meio do Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, observando-se o cronograma a seguir:

4.1.1 **CANDIDATOS(AS) DE COTAS:** submissão e análise de documentos dos(as) candidatos(as) cotistas que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas; baixa renda; e/ou pessoas com deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas, pelos candidatos(as).	14/07 a 16/07	De 8h do dia 14/07 às 23:59h do dia 16/07	Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas.	14/07 a 17/07	De 8h do dia 14/07 às 14h do dia 17/07	
Recurso, por parte do candidato de Cotas, cuja avaliação foi indeferida.	14/07 a 20/07	De 8h do dia 14/07 às 23:59h do dia 20/07	
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	14/07 a 21/07	De 8h do dia 17/07 às 14h do dia 21/07	
Resultado do Recurso, cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável.	21/07	até às 18h	

4.1.2 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pelos candidatos(as).	14/07 a 16/07	De 8h do dia 14/07 às 23:59h do dia 16/07	Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pela comissão responsável.	14/07 a 17/07	De 8h do dia 14/07 às 14h do dia 17/07	
Recurso, por parte do candidato , cuja avaliação foi indeferida.	14/07 a 20/07	De 8h do dia 14/07 às 23:59h do dia 20/07	
Avaliação do recurso pela comissão responsável.	14/07 a 21/07	De 8h do dia 17/07 às 14h do dia 21/07	
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida, pela comissão responsável.	21/07	até às 18h	
Processamento da matrícula institucional	21/07	até às 20h	
Matrícula Curricular* dos Ingressantes 2026.2.	28/07 a 01/08	Das 8h do dia 28/07 às 18h do dia 01/08	SIGAA https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do
Início das aulas do Período Letivo 2026.2	11/08		Em caso de dúvidas, consulte a Coordenação do curso

*Recomenda-se que a matrícula curricular seja realizada em articulação com a Coordenação do curso.

4.2 O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) permanecerá disponível, de forma contínua, para a realização dos procedimentos previstos no cronograma, compreendendo as seguintes etapas:

- 4.2.1 **Submissão** de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos das cotas e/ou da Documentação Básica.
- 4.2.2 **Avaliação** dos documentos submetidos pelas comissões responsáveis;
- 4.2.3 **Interposição de recurso** pelos(as) candidatos(as);
- 4.2.4 **Avaliação do recurso** pelas comissões Responsáveis.

4.3 Quaisquer alterações no cronograma deste Edital serão formalizadas por meio de aditivo, a ser publicado e divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os recursos de que trata este Edital deverão ser submetidos em meio digital, exclusivamente por meio da página eletrônica da UFPI, no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2 As comissões responsáveis pela análise das cotas de renda e de pessoa com deficiência poderão solicitar documentos adicionais para subsidiar a avaliação dos(as) candidatos(as) às respectivas modalidades de cota.

- 5.3 A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU 2026, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 5.5 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 5.6 O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação exigida para a referida matrícula, nos termos deste Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.7 O(a) candidato(a) que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.
- 5.8 Será considerado(a) igualmente desistente, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.
- 5.9 O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpi.br/calendarios>.
- 5.10 Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>), selecionando a opção Aluno> Cadastre-se.
- 5.11 As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 5.13 Este Edital, bem como o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, e seus respectivos anexos, estarão disponíveis na página eletrônica da UFPI, no endereço <https://www.ufpi.br/sisu-cspe>.
- 5.14 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais **informações gerais sobre o SiSU/UFPI** ou sobre o **procedimento de heteroidentificação** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico duvidasisu@ufpi.edu.br.
- 5.15 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Baixa Renda** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico cotarendaufpi@ufpi.edu.br.
- 5.16 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Pessoa com Deficiência** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico cotadeficiencia@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 10 de Julho de 2026.

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG